

EDITAL N°30, DE 15 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES DE CURSOS IFPR CAMPUS IRATI

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IRATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a [Portaria IFPR nº 1.677 de 10 de dezembro de 2019](#), do Magnífico Reitor, publicada no [Diário Oficial da União](#) do dia 11 de dezembro de 2019, Seção 2, página 26, e de acordo com a competência delegada por intermédio da [Resolução CONSUP/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019](#), que regulamenta o Artigo 27 do [Regimento Geral do IFPR](#), torna público os procedimentos para o Processo de Escolha dos/as Coordenadores/as de Cursos do Campus Irati.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Este edital tem por objetivo publicizar os procedimentos para a escolha dos/as Coordenadores/as de Cursos do IFPR – Campus Irati, atendendo às disposições estabelecidas na Resolução nº 43, de 29 de junho de 2018, do Conselho Superior do IFPR.

§ 1º. Serão eleitos/as Coordenadores/as de Cursos dos seguintes Colegiados:

- I - Curso Técnico em Agroecologia, Integrado ao Ensino Médio;
- II - Curso Técnico em Informática, Integrado ao Ensino Médio;
- III - Curso Superior de Bacharelado em Agronomia;
- IV - Curso Superior de Licenciatura em Química;
- V - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 2º Todos os cursos das modalidades descritas neste Edital terão representação de coordenadores/as, eleitos/as por seus pares, pelo corpo técnico, quando for o caso, e pela comunidade discente, para mandato de dois anos, permitida recondução por igual período, por meio de uma nova consulta.

Art. 3º O processo de consulta eleitoral compreende: inscrição dos/as candidatos/as, deferimento e homologação das inscrições realizadas, a campanha, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal dos resultados do pleito ao Reitor.

Art. 4º As funções de coordenador/a de curso de que trata este Edital serão escolhidas por meio de consulta aos servidores e discentes, no âmbito de cada curso, atribuindo-se, para fins de contabilização dos votos, o princípio da paridade por segmento com o peso de 50% (cinquenta por cento) para servidores e 50% (cinquenta por cento) para o segmento discente.

Art. 5º O processo de escolha dos/as coordenadores/as dos cursos ocorrerá de forma simultânea, em um único processo de consulta para todos os cursos, conforme disposto no Art. 1º deste Edital.

Seção I Dos aptos a votar

Art. 6º Estarão aptos/as a votar, no âmbito de cada curso:

I - Todos/as os/as servidores/as pertencentes ao Colegiado do referido Curso, conforme designação em Portaria da Direção-Geral do Campus referente ao período letivo de 2023;

II - Estudantes regularmente matriculados/as, no âmbito de cada curso, durante o período letivo de 2023.

§ 1º É assegurado ao/à servidor/a votar em todos os colegiados a que estiver vinculado/a.

§ 2º Não estarão aptos/as a votar servidores em licença sem vencimentos.

§ 3º Serão considerados para os parágrafos deste artigo as portarias emitidas pela Direção-Geral do Campus e as informações oferecidas pelo GT-Pessoas referentes ao período letivo de 2023.

Art. 7º Será divulgada uma lista dos/as servidores/as e estudantes aptos a votar, conforme disposto no Art. 41º deste edital.

Parágrafo único. É assegurado à comunidade escolar do Campus Irati a possibilidade de interposição de recursos referentes à lista de eleitores aptos a votar. Os recursos devem ser enviados para gabinetedg.irati@ifpr.edu.br, conforme modelo disponível no ANEXO I deste Edital até a data estipulada no Art. 41º deste Edital.

Seção II Da Elegibilidade

Art. 8º Poderão se inscrever como candidatos/as o/a servidor/a docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado/a e em efetivo exercício no Campus Irati, membro do respectivo Colegiado de Curso, vedada a inscrição do/a mesmo/a docente para mais de um curso, atendendo ainda aos seguintes requisitos:

I - Ser servidor/a docente efetivo/a do IFPR em regime de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva;

II - Estar de acordo em desempenhar as atribuições de Coordenação de Curso, previstas nas normas internas do IFPR.

Art. 9º No caso de vacância à função por qualquer motivo, a Direção-Geral indicará nova Coordenação para cumprimento do mandato em curso.

Parágrafo único. Conforme estabelecido na Resolução nº 51/2017, do Conselho Superior, servidores detentores de Funções Comissionadas de Coordenação de Curso não podem usufruir da concessão de afastamentos para cursos de pós-graduação, sendo obrigatória a opção de uma das duas situações, quando for o caso.

Art. 10º Não havendo candidatos interessados à função de Coordenação de Curso, caberá à Direção-Geral do Campus indicar, após a ocorrência da votação, docentes que se enquadrem no Art. 8º deste Edital.

Seção III Da Comissão Eleitoral e Suas Competências

Art. 11º O processo de escolha será conduzido pela comissão eleitoral, designada pela Direção-Geral do Campus Irati através de Portaria.

Parágrafo único. A comissão eleitoral será composta, no mínimo, por três membros servidores e três membros discentes.

Art. 12º A Comissão Eleitoral constituída tem a responsabilidade de conduzir o processo de escolha das Coordenações de Cursos do Campus Irati.

Parágrafo único. Aos membros da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição para a Coordenação de Curso.

Art. 13º As atribuições da comissão eleitoral devem atender às disposições estabelecidas no Art. 11 da Resolução CONSUP nº 43, de 29 de junho de 2018.

Seção IV Das Inscrições

Art. 14º As inscrições dos/as candidatos/as deverão ser realizadas por meio de formulário de inscrição (<https://forms.gle/ozkxCMUnbRriEeXs8>) a partir do dia 16/03/2023 até o dia 23/03/2023.

Parágrafo único. Os prazos para divulgação, interposição de recursos e homologação das candidaturas estão definidos no cronograma constante no Art. 41º deste Edital.

Seção V Da Campanha Eleitoral

Art. 15º O período de campanha das candidaturas seguirá o cronograma estabelecido no Art. 41º do presente Edital.

Parágrafo único. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Edital.

Art. 16º O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da Instrução Interna de Procedimentos (IIP) nº 027/2014-DTIC, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

Art. 17º A eleição para coordenação de curso deverá transcorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos do IFPR, em benefício de qualquer candidato/a, cabendo à Comissão Eleitoral Local zelar pela preservação dos próprios, bem como, dos espaços cedidos pelo campus.

Parágrafo único. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruído excessivo nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

Art. 18º O/a candidato/a que infringir as normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido/a, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

I - Advertência pública;

II - Cassação da inscrição da candidatura.

Seção VI Mesa Receptora

Art. 19º O voto para a escolha dos/as Coordenadores/as de curso do IFPR será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência, procuração ou em trânsito (fora de seu campus).

Art. 20º A Comissão providenciará os materiais necessários para a mesa receptora de votos que constará de:

I - Urnas vazias;

II - Regimento da consulta;

III - Relação oficial dos/as servidores/as e estudantes aptos/as a votar;

IV - Cédulas oficiais de votação;

V - Ata de votação.

Art. 21º As cédulas oficiais de votação serão confeccionadas e distribuídas à Comissão pela Direção-geral.

Art. 22º Será constituída mesa receptora única, localizada em local de fácil acesso, nas dependências do campus. A mesa receptora será constituída pelos membros da Comissão Eleitoral, podendo ser convocado pela mesma outros servidores do quadro efetivo de pessoal do campus para auxiliar nas atividades.

Art. 23º Os componentes da mesa receptora serão dispensados de suas atividades regulares na instituição durante o período de atuação no processo de consulta/eleição.

§1º A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo eleitor que quebrar o sigilo do seu próprio voto.

Seção VII Da Votação

Art. 24º A votação dar-se-á em cabine individual sendo realizada nas dependências da unidade em local definido pela Comissão Eleitoral em data e horário estabelecidos em Edital.

Art. 25º No início da votação, as urnas serão lacradas pelos membros da Comissão na presença de um/a servidor/a presente no local.

Art. 26º O horário da votação será das 9h às 21h ininterruptamente, não podendo ter o seu horário de início ou término alterado independente de falhas.

Seção VIII Da Apuração

Art. 27º A apuração das urnas será realizada pela Comissão Eleitoral e terá início conforme cronograma estabelecido no Art. 41 deste Edital.

Art. 28º As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro lacrado e guardado para efeito de recontagem de votos ou de julgamento de recursos.

Art. 29º Os votos “BRANCO” e/ou “NULO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.

Art. 30º Findo os trabalhos, a Mesa apuradora proclamará os resultados e lavrará a respectiva Ata remetendo cópia à Direção Geral.

Seção IX Da Fiscalização

Art. 31º Os documentos do processo eleitoral estarão disponíveis para consulta pública através do processo SEI nº 23411.003720/2023-95.

Art. 32º Os/as discentes e servidores aptos a votar podem se inscrever como fiscais do processo de escolha dos/as coordenadores/as do Campus Irati por meio do formulário disponível no seguinte endereço <https://forms.gle/SpHEev79af5ghbSP8> de 28/03/2023 até o dia 03/04/2023.

Art. 33º Os/as fiscais inscritos/as poderão participar das reuniões da Comissão para acompanhar o processo de recebimento e divulgação dos resultados, bem como acompanhar o dia de votação junto à Mesa Receptora.

Art. 34º Os fiscais serão informados das reuniões por meio de uma mensagem enviada ao e-mail informado no ato da inscrição.

**Seção X
Dos Resultados**

Art. 35º A Comissão Eleitoral organizará o resultado preliminar do processo, classificando os/as candidatos/as de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.

Art. 36º Em caso de empate na totalização dos votos serão considerados como critérios de desempate:

I - O maior tempo de vínculo com o IFPR;

II - Persistindo o empate, o maior tempo de serviço público;

III - Persistindo o empate, a maior idade.

Art. 37º A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta e receberá recursos de acordo com o estabelecido no Art. 41º deste Edital.

Art. 38º Apreciados os recursos pela Comissão Eleitoral, a Direção-Geral do Campus homologará o resultado final do processo de escolha.

**Seção XI
Dos Recursos**

Art. 39º Os recursos durante o pleito deverão ser impetrados via e-mail (gabinetedg.irati@ifpr.edu.br) conforme o modelo apresentado no ANEXO I e em acordo com os prazos estipulados no Art. 41º deste Edital.

Art. 40º O recurso protocolado fora do prazo será indeferido.

**Seção XII
Do Cronograma**

Art. 41º A realização do processo de escolha das Coordenações de Cursos do Campus Irati obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Data
Publicação do Edital	16/03/2023
Inscrição de candidatos/as	De 16/03 a 23/03/2023
Homologação preliminar das candidaturas	24/03/2023
Divulgação da lista de eleitores aptos a votar	24/03/2023
Interposição de Recursos referentes à homologação das candidaturas e à lista de eleitores aptos a votar	27/03/2023
Resultado dos recursos	28/03/2023
Homologação final das candidaturas	28/03/2023
Divulgação das candidaturas (campanha)	De 29/03 a 04/04/2023
Inscrições de fiscais	De 28/03 a 03/04/2023
Consulta à comunidade escolar	05/04/2023

Apuração dos resultados e publicação	05/04/2023
Interposição de Recursos referentes ao resultado do processo de consulta	06/04/2023
Resultado dos Recursos	07/04/2023
Homologação dos resultados	07/04/2023

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42º Os casos omissos neste Edital serão apreciados pela Comissão Eleitoral, pela Direção-Geral do Campus Irati e, em instâncias superiores, pelo CODIC e Reitor do IFPR.

Art. 43º O processo de votação desenvolver-se-á com a observância deste Edital, da Legislação em vigor e do Cronograma da Eleição, devidamente aprovado pelo Colégio Dirigente do Campus Irati - CODIC.

Art. 44º A íntegra deste Edital e os demais documentos referentes ao processo de escolha dos/as coordenadores/as de curso do Campus Irati serão publicados no site institucional <https://irati.ifpr.edu.br/> e estarão disponíveis para consulta no processo público nº 23411.003720/2023-95 do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Irati, 15 de março de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RADIS, DIRETOR(a)**, em 16/03/2023, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2246361** e o código CRC **32D51E20**.

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Título do e-mail: Interposição de recurso - Processo de consulta para coordenadores de curso do Campus Irati.

Nome completo:

Matrícula SIAPE (para servidores):

RG/CPF:

Telefone/Celular:

E-mail:

Exposição de Motivos:

Fundamentação:

Declaro estar ciente das normas e procedimentos constantes no Edital nº 30/2023 referente ao processo de escolha de coordenadores/as de curso do Campus Irati.

*Enviar o recurso para o e-mail gabinetedg.irati@ifpr.edu.br, utilizando a conta institucional (no caso de servidores) ou a partir do e-mail cadastrado na Secretaria Acadêmica (no caso de estudantes).

Referência: Processo nº 23411.003720/2023-95

SEI nº 2246361

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IRATI/DG/IFPR/IRATI-DG/IRATI
Rua Pedro Koppe, 100, Irati - PR | CEP CEP 84507-302 - Brasil